

**RESOLUÇÃO Nº. 18 de 07 de dezembro de 2016**

Súmula: "Relatório de Gestão 2015".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Dar parecer favorável ao Relatório de Gestão – Exercício 2015 preenchido no site: <http://www.redesuas.ms.gov.br/RelatorioGestao>.

Artigo 2º- Este documento deverá ser anexado a cópia do Relatório de Gestão – Exercício 2015, como instrumento de comprovação e de parecer favorável.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2016.

Nova Andradina – MS, 19 de dezembro de 2016.

JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

AV. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 3441-1903 ● E-mail: cmas.na@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº. 20 de 07 de dezembro de 2016**

Súmula: "Censo SUAS 2016".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011, **RESOLVE:**

Artigo 1º Dar parecer favorável ao Censo SUAS Exercício 2016 preenchido no site: <http://www.mds.gov.br/saqi/censosuas>, dos órgãos: Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão, CRAS Durval Andrade Filho, CRAS Irman Ribeiro, SCFV de 06 a 15 – Horto Florestal, SCFV 06 a 15 – Distrito Casa Verde, SCFV de 15 a 17, Fundação Jose Silveira Coutinho, Centro de Convivência do Idoso Aparecida Mourão, Unidade de Acolhimento Casa do Migrante de Nova Andradina, Unidade de Acolhimento Lar Alternativo São José, CREAS, Unidade de Acolhimento Lar Sagrado Coração de Jesus, Unidade de Acolhimento- Projeto Vida Plena, Centro Dia e similares – APAE e Centro-Dia e similares – ANDEFL.

Artigo 2º- Este documento deverá ser anexado a cópias dos Censo SUAS – Exercício 2016, como instrumento de comprovação e de parecer favorável.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2016.

Nova Andradina – MS, 19 de dezembro de 2016.

JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

AV. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 3441-1903 ● E-mail: cmas.na@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº. 19 de 07 de dezembro de 2016**

Súmula: "Relatório de Gestão 2016".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Dar parecer favorável ao Relatório de Gestão – Exercício 2016 preenchido no site: <http://www.redesuas.ms.gov.br/RelatorioGestao>.

Artigo 2º- Este documento deverá ser anexado a cópia do Relatório de Gestão – Exercício 2016, como instrumento de comprovação e de parecer favorável.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2016.

Nova Andradina – MS, 19 de dezembro de 2016.

JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

AV. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 3441-1903 ● E-mail: cmas.na@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº. 21 de 14 de dezembro de 2016**

Súmula: "Programa Primeira Infância no SUAS"

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária no dia 14 de dezembro de 2016, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Dar parecer favorável a Adesão ao Programa Primeira Infância no Suas.

Artigo 2º- Este documento deverá ser anexado a cópia do Termo de Aceite ao Programa Primeira Infância no SUAS, como instrumento de comprovação e de parecer favorável.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016.

Nova Andradina – MS, 19 de dezembro de 2016.

JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

AV. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 3441-1903 ● E-mail: cmas.na@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº. 22 de 14 de dezembro de 2016

Súmula: "Mesa Diretora".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária no dia 14 de dezembro de 2016, dentro das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011 e Considerando a reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Aprovar a Composição da Mesa Diretora, ficando assim constituída;

Presidente: Elisabete Zanetti Guerreiro - Instituição de Atendimento
Vice-Presidente: Carlos Augusto C. R. Simões - Governamental

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2016.

Nova Andradina – MS, 14 de dezembro de 2016.

JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

AV. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 3441-1903 ● E-mail: cmas.na@hotmail.com

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA										
Estado de Mato Grosso do Sul										
Governo Municipal										
DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO - 2016										
LANÇADO E ARRECADADO DENTRO DO EXERCÍCIO										
MÊS	IPITU	ITR	ITBI	ISSQN	DIV. ATIVA IPTU	ASFALTO	PPM	ICMS		
JAN	R\$ 64.749,81	R\$ 638.350,66	R\$ 51.509,03	R\$ 828.507,72	R\$ 63.141,69	R\$ 16.975,90	R\$ 2.077.099,20	R\$ 2.737.497,72		
FEB	R\$ 14.008,84	R\$ 50.640,89	R\$ 47.221,95	R\$ 482.538,91	R\$ 35.619,98	R\$ 11.741,43	R\$ 2.600.228,00	R\$ 2.877.812,43		
MAR	R\$ 22.303,67	R\$ 15.146,31	R\$ 60.413,75	R\$ 520.917,27	R\$ 59.355,09	R\$ 10.918,24	R\$ 1.579.426,88	R\$ 2.856.596,96		
ABR	R\$ 2.205.690,34	R\$ 119.104,46	R\$ 176.035,84	R\$ 551.294,80	R\$ 70.649,53	R\$ 8.852,25	R\$ 1.877.599,33	R\$ 3.051.194,54		
MAI	R\$ 307.069,92	R\$ 18.430,29	R\$ 121.051,06	R\$ 542.583,39	R\$ 70.322,87	R\$ 10.879,86	R\$ 2.496.753,92	R\$ 2.534.626,63		
JUN	R\$ 240.923,49	R\$ 28.306,47	R\$ 116.644,79	R\$ 512.911,63	R\$ 49.589,85	R\$ 10.537,24	R\$ 2.062.723,22	R\$ 2.626.297,80		
JUL	R\$ 203.949,46	R\$ 54.648,76	R\$ 685.483,91	R\$ 664.348,92	R\$ 40.047,29	R\$ 14.953,00	R\$ 2.287.298,15	R\$ 2.757.924,31		
AGO	R\$ 201.923,53	R\$ 23.470,57	R\$ 133.262,17	R\$ 657.087,11	R\$ 42.828,91	R\$ 10.303,43	R\$ 1.854.625,47	R\$ 2.893.172,97		
SET	R\$ 179.269,32	R\$ 82.170,58	R\$ 47.233,63	R\$ 655.249,60	R\$ 36.462,28	R\$ 19.284,15	R\$ 1.508.181,03	R\$ 2.839.355,41		
OUT	R\$ 166.518,02	R\$ 2.308.659,31	R\$ 212.810,87	R\$ 499.497,80	R\$ 31.215,25	R\$ 8.678,11	R\$ 1.630.773,42	R\$ 2.841.962,44		
NOV	R\$ 160.919,27	R\$ 866.392,19	R\$ 44.403,60	R\$ 537.123,59	R\$ 34.767,09	R\$ 6.625,31	R\$ 3.340.220,35	R\$ 2.677.476,47		
DEZ										
TOTAL	R\$ 4.205.219,49	R\$ 1.690.069,70	R\$ 6.051.740,36	R\$ 533.040,51	R\$ 124.810,04	R\$ 23.514.917,04	R\$ 30.795.617,88	R\$ 30.795.617,88		
DEMAIS ARRECAÇÕES									R\$ 1.536.769,77	
ALVARÁ SANITÁRIO*									R\$ 3.167,39	TOTAL
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO*									R\$ 4.825,86	
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO*									R\$ 4.734,30	
HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO*									R\$ 13.036,11	
PERMISSÃO USO DO SOLO*									R\$ 1.233,50	
TAXA EMERGENDE-RODOVIÁRIA*									R\$ 41.827,85	
TAXA GABARITO DE ESPORTES*									R\$ 152.839,29	
TAXA DE OUTORGA ONEROSA*									R\$ 343.455,79	
EMOLUMENTOS PROCESSUAIS*									R\$ 155.409,67	
FUNDO DA PROCURADORIA*									R\$ 71.025,12	
FUNDO DE RECURSOS*									R\$ 14.147.649,87	

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 001/2010.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado à empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre 01/01/2017 00a 31/12/2017, tendo em vista que a singularidade dos serviços advocatícios que consiste seus conhecimentos individuais, estando ligado à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2016.

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Aires Gonçalves

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 015/2008.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado a pessoa física **MARILIA ROCHA**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de R\$ 1.700,19 (mil setecentos e noventa reais e noventa centavos) para R\$ 1.822,09 (mil oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos) e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações CAPS, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, referente a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2016.

SILVIO CARLOS SENHORINI

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

MARILIA ROCHA

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 056/2016

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado à empresa **J.P. GARCIA ROCHA CONSTRUÇÃO - ME**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor previsto na cláusula quarta passando o valor contratual de R\$ 304.643,09 (trezentos e quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e nove centavos), para um valor atual de R\$ 305.165,90 (trezentos e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos) representando um acréscimo de +0,172% em valores R\$ 522,81 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), tendo em vista que houve a necessidade de readequação dos serviços propostos na planilha inicial, com fundamento no art. 65, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 14 de Dezembro de 2016.

ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Contratante

J.P. GARCIA ROCHA CONSTRUÇÃO - ME

João Paulo Garcia Rocha

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 144/2011.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado à empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**,

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017, tendo em vista que a singularidade dos serviços advocatícios que consiste seus conhecimentos individuais, estando ligado à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2016.

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças e gestão

Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Aires Gonçalves

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 178/2010.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e do outro lado à empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017, tendo em vista que a singularidade dos serviços prestados pelo advogado que consiste seus conhecimentos individuais, estando ligados a sua capacitação profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2016.

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças e gestão

Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Aires Gonçalves

Contratada



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 272/2016.**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado à empresa **CONCORDIA MIX CONCRETO LTDA - EPP****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **01/12/2016 a 01/03/2017** tendo em vista a necessidade continuada do material para manutenção permanente, cuja interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades dessa administração, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 27 de novembro de 2016.

UMBERTO CANESQUE FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

Concordia Mix Concreto LTDA - EPP
EMERSON GRECO
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO 324/2014**DAS PARTES:** de um lado o **Município de Nova Andradina** e, de outro lado, na qualidade de contratado, a instituição financeira **BANCO DO BRASIL****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **27/10/16 a 26/10/17**, tendo em vista a prestação de serviços de natureza contínua e necessidade da Administração Pública municipal, conforme prevê o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 24 de Outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Arion Aislan de Sousa
Contratante
BANCO DO BRASIL S.A.
Dilson de Moraes
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 429/2010.**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado à empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **01/01/2017 a 31/12/2017**, tendo em vista a singularidade dos serviços prestado pelo advogado que consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios de objetivos, no município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 09 de dezembro de 2016.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças e gestão
Contratante
AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Aires Gonçalves
Contratada

DECRETO Nº, 1.915, de 14 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei 1.281/2015 acrescentou o artigo 35 A a Lei 993/2011, o qual, por sua vez, criou o Comitê de Investimentos como instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, com a função de auxiliar no processo decisório quanto à elaboração e execução da política de investimentos, seu monitoramento e avaliação estratégica na gestão dos recursos do PREVINA;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS - PREVINA será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos com titulares e 03 (três) suplentes que possuam curso superior ou Técnico em Contabilidade, com 03 anos de mandato, permitida recondução dos indicados, nomeados por ato do Prefeito Municipal (Art. 35-A, §4º, da Lei 993/2011);

CONSIDERANDO que a forma de composição dos membros do Comitê de Investimento do PREVINA está disposta nos incisos do Art. 35-A, §4º;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA:

I – Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS – PREVINA:

- a) Edna Chulli – Diretora Presidente – Certificada CPA 10;
b) Wagner Brandão da Cunha – Diretor Financeiro - Certificado CPA 10;

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Bruno Alves de Sales, como titular - Certificado CPA 10;
b) Leandro Domingues, como suplente;

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Decreto 1.915/2016 p. 2

- a) Josenildo do Nascimento, como titular – Certificado CPA 10;
b) Cristina Rios dos Santos Saracho, como suplente;

IV - Representantes do Conselho Curador:

- a) Gislaine Teixeira Ervilha, como titular – Certificada CPA 10;
b) Ellen Vanessa Diniz Fretis, como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS - PREVINA tem duração de três anos, permitida as reconduções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 14 de dezembro de 2016.

ROBERTO HASHOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO nº 158/CME/NA/MS, de 14 de dezembro de 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o termos do Parecer nº 9/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica- CEB, em 12 de dezembro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-8041
Cep: 79750-000 - Nova Andradina - MS
e-mail: cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO nº 160/CME/NA/MS, de 14 de dezembro de 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO DE LIMA PAES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o termos do Parecer nº 12/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica- CEB, em 12 de dezembro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Funcionamento do Ensino Fundamental da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-8041
Cep: 79750-000 - Nova Andradina - MS
e-mail: cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO nº 159/CME/NA/MS, de 14 de dezembro de 2016

INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO OBJETIVO – ANAEC – NOVA ANDRADINA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o termos do Parecer nº 10/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica- CEB, em 12 de dezembro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Indeferido o Pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Objetivo – ANAEC – Nova Andradina, a partir do ano de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-8041
Cep: 79750-000 - Nova Andradina - MS
e-mail: cmenams@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO nº 161/CME/NA/MS, de 14 de dezembro de 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA INOVADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO DE LIMA PAES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o termos do Parecer nº 11/2016, aprovado na Câmara de Educação Básica- CEB, em 12 de dezembro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA INOVADORA – da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2016

Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Walter Hubacher, 1.249 - Anexo Sala Lúcia Andrade Toledo Piza
Fone (67) 3441-8041
Cep: 79750-000 - Nova Andradina - MS
e-mail: cmenams@gmail.com



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMBI. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMDI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2016

Considerando o disposto no Código de Posturas, Lei nº 117/1992, no artigo 141, que aponta que: "É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso da Prefeitura.";

Considerando que a mesma Lei, em seu artigo 148, prevê multa de 03 a 10 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: "Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.";

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: "O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido."

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

Proprietário: Carlos Roberto Balestero**CPF:** 044.131.211-04**Endereço da infração:** Rua Sete de Setembro, nº 1596**Penalidade:** ADVERTÊNCIA

Em 16 de dezembro de 2016,

NAIARA DO VALE ALMEIDA

Fiscal de meio ambiente

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DO DIREITO AO USO DO IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO QUE CELEBRAM, COM CEDENTE O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, E COMO CESSIONÁRIA A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA aqui designado CEDENTE, e outro lado a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, ora designada CESSIONÁRIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da CESSÃO DO DIREITO AO USO GRATUITO do imóvel situado na Rua da Saudade, nº 1.327 Centro, CEP 79750 000, na cidade de Nova Andradina, de propriedade do CEDENTE.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo, ora celebrado, terá vigência por prazo de 05 (cinco) anos, com início em 23 de novembro de 2016 e fim em 23 de novembro de 2021.

Nova Andradina/MS, de 16 de novembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**MARIO ALEXANDRE DE PINNA FRAZETO**

CESSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina – CNPJ: 03.173.317/0001-18		
INSTITUIÇÃO: Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2017.		
RELATORA CONSELHEIRA: Mara Ivãne de Oliveira Costa		
PROCESSO Nº: 9/2016		
PARECER Nº: 9/2016	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO EM: 12/12/2016
<p>1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA</p> <p>A Direção do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada na Rua Luiz Antonio da Silva, Nº 1072, Bairro Guiomar Soares Andrade, Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, a partir de 2017.</p> <p>ATO DE CRIAÇÃO:</p> <p>Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe foi criado por meio do Decreto nº 894/2009 de 03 de junho de 2009.</p> <p>ENTIDADE MANTENEDORA:</p> <p>O Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe é mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.</p> <p>Diretora: Ubalda Dias de Matos</p> <p>ESPAÇO FÍSICO:</p> <p>O Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe funciona em imóvel alugado através do contrato entre a Mantenedora e a pessoa física Edson Fabrício Dias. Teve a prorrogação do prazo</p>		

contratual, para o período de 02/06/16 a 01/06/17 (12 meses), através do Termo Aditivo de Prorrogação de prazo Nº 001 ao contrato Nº 160/2015.

A Unidade Escolar possui um espaço para recepção, 04 salas de aula, sala de direção que funciona no mesmo espaço com secretaria, cozinha, refeitório e um almoxarifado que funciona também como depósito para materiais de limpeza. Há na instituição 01 banheiro para funcionários e 03 banheiros para alunos, os quais não são separados por sexo. Possui berçário, um espaço para banho, para enxugar e vestir, um espaço para descanso e um espaço para banho de sol dos alunos. Possui 04 extintores de incêndio.

O relatório da Inspeção escolar observa que para adentrar ao prédio há uma pequena rampa na calçada e degraus. Há também degraus na entrada do refeitório, cozinha e na varanda que dá acesso as salas de aula. Os banheiros não são adequados a Educação Infantil e dois deles se encontram dentro das salas de aulas do Berçário II e Maternal II

Não há despensa e os alimentos são armazenados em armários fechados de madeira no interior da cozinha. O botijão de gás se encontra no interior da cozinha.

Não há área arborizada e nem bebedouros, a água é levada em jarra e servida para os alunos nas salas de aula. Não tem parque infantil, mas uma área de lazer na parte da frente do prédio que serve de brinquedoteca, onde os brinquedos de plásticos rígidos são colocados para as crianças brincarem.

RECURSOS HUMANOS:

O Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe conta com 02 professores graduadas em pedagogia, ambas lotadas com 40 horas semanais. No quadro funcional administrativo da instituição consta 07 Auxiliares de Serviços Básicos, uma merendeira, 01 secretária e a diretora. Todos os funcionários administrativos e os professores possuem habilitação exigida e são aprovados em concurso público.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Unidade Escolar atende 98 alunos na Educação Infantil em tempo integral, em regime de externato e oferece as seguintes etapas da Educação Infantil:

- Berçário I (crianças de 6 meses a 1 ano) – 16 alunos;
- Berçário II (crianças de 1 a 2 anos) – 29 alunos;
- Maternal I (crianças de 2 a 3 anos) – 25 alunos;
- Maternal II (crianças de 2 a 3 anos) – 28 alunos.

Considerando o que foi observado, concluímos que apesar desta instituição de ensino ter atendido a maioria das exigências dispostas pela legislação, ela ainda apresenta algumas irregularidades.

Seguem abaixo algumas exigências urgentes e outras recomendações que consideramos de suma importância:

a. Exigências:

1. Providenciar um local adequado para instalação do botijão de gás, o qual deve ser colocado no exterior da cozinha, a uma distância segura, conforme normas de segurança;
2. Providenciar espaço físico adequado para instalação da despensa, para armazenar os alimentos da merenda;
3. Providenciar a instalação de bebedouros compatíveis ao tamanho e a idade das crianças atendidas;
4. Providenciar a adequação dos banheiros para uso dos alunos da Educação Infantil, com a troca dos vasos sanitários ou acentos adaptados e compatíveis com a idade das crianças.
5. Providenciar rampas de acesso nos locais onde há degraus: refeitório, cozinha e varanda que dá acesso as salas de aula.

Recomendações:

1. Providenciar com urgência um local adequado para recreação com parque infantil;
2. Providenciar banheiros específicos tanto para alunos, quanto para os funcionários, devem estes ser separados por sexo;
3. Seguir as recomendações estipuladas no Art. 25 do Regimento Escolar (em anexo), quanto ao número de matrículas por sala.

Deste modo, estabelecemos um prazo até 02 anos para que tomem as devidas providências.

2. VOTO DA RELATORA:

Fundamentado no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a **Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil pelo prazo de **02 anos**, a partir de 2017.

Consª Mara Ivâne de Oliveira Costa
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 12/12/2016 acompanha o voto da relatora.

Cons. Célio Nogueira
Conselheiro-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
BANHEIROS: E decorrência dos registros específicos do espaço físico, este item deixa de ser analisado separadamente.	
PARQUE INFANTIL: Em face da conclusão deste parecer, este item deixa de ser analisado.	
RECURSOS HUMANOS: Em face da conclusão deste parecer, este item deixa de ser analisado.	
REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA: Em face da conclusão deste parecer, este item deixa de ser analisado.	
ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Em face da conclusão deste parecer, este item deixa de ser analisado.	
RECOMENDAÇÕES: Em face da conclusão deste parecer, este item deixa de ser analisado.	
2. VOTO DO RELATOR:	
A instituição é credenciada para oferecer a Educação Infantil e sua última autorização de funcionamento foi concedida pelo prazo de um ano, a partir de 2016, conforme consta na Deliberação nº 146/CME/NA/MS, de 10 de dezembro de 2015. O Processo em Análise iniciou sua tramitação em 24 de setembro de 2016, deu entrada neste Conselho em 07 de dezembro de 2016, sendo instruído conforme Deliberação CME/NS/MS nº 004, de 28 de novembro de 2006.	
Os autos deixam claro que a Instituição possui uma trajetória de mais de vinte anos de existência. A entidade mantenedora em questão assume a responsabilidade de prover educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, curso pré-vestibular e educação superior no município de Nova Andradina.	
Ficou demonstrado que as instalações prediais sofreram a deterioração comum a todas as edificações, no entanto, as demandas de manutenção não foram adequadamente efetivadas. Lembramos que as recomendações determinadas por este Conselho, nos termos do Parecer CME/NA/MS nº... de dezembro de 2015 não foram acatadas e/ou providenciadas pela requerente. Observa-se que neste parecer constam as recomendações necessárias para o funcionamento da Educação Infantil, tendo ele servido de base para a atual autorização de funcionamento da Educação Infantil do Colégio Objetivo ANAEC- Nova Andradina, nos termos da Resolução CME/NA/MS nº 146, de 10 de dezembro de 2015. Destacamos que tal ato de autorização é válido por um ano, precisamente, até 31 de dezembro de 2016.	
Dito isto, passamos aos elementos específicos do caso em análise. Observa-se que as condições físicas das instalações apresentadas pela requerente são insuficientes e irregulares; sendo estas fartamente registradas nos autos. Tais condições materiais são determinantes e apresentam elementos insuperáveis, inclusive o órgão competente negou a liberação Alvará da Vigilância Sanitária, "por haver irregularidades que necessitam ser sanadas", conformelato da própria Diretora da Escola; registrou a Inspeção Escolar no Relatório de verificação <i>in loco</i> .	
Diante dos fatos fartamente conhecidos por este Conselho de Educação, tanteste Processo, quanto em processos anteriores, nos quais está registrada a sequência de requerimentos de autorização apresentadas pela mantida sendo que a	

2

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
MANTENEDORA: Associação Novandradinense de Educação e Cultura	
INSTITUIÇÃO: Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina	
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2017.	
RELATOR: Conselheiro Célio Vieira Nogueira	
PROCESSO Nº: 11/2016	
PARECER nº: 10/2016	CÂMARA: CEB
APROVADO EM: 12/12/2016	
1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA: A Direção do Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina requereu ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2017.	
LOCALIZAÇÃO: A sede da Instituição está localizada à Avenida Eurico Soares Andrade, número 730, centro da Cidade de Nova Andradina-MS.	
ATO DE CRIAÇÃO: Conforme consta na Ata nº 01, de 13 de setembro de 1991, foi constituída a Associação Novandradinense de Educação e Cultura– ANAEC e; nos termos da Ata nº 02, de 13 de setembro de 1991, foi criada a Escola de Pré-Escolar, Primeiro e Segundo Grau de Nova Andradina; posteriormente, em 15 de junho de 1998 recebeu a designação de Colégio Objetivo ANAEC – Nova Andradina, conforme registrado no Regimento Escolar. A mantida é credenciada para oferecer a Educação Infantil e a sua última autorização de funcionamento foi concedida pelo prazo de um ano, a partir de 2016, nos termos da Deliberação nº 146/CME/NA/MS, de 10 de dezembro de 2015.	
DENOMINAÇÃO ATUAL: Colégio Objetivo Anaec– Nova Andradina, conforme Ata nº 30, de 16 de junho de 1998 informação constante no Relatório da Inspeção Escolar.	
ENTIDADE MANTENEDORA: Associação Novandradinense de Educação e Cultura ANAEC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 24.630.907/0001-00.	
DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Vera Lúcia Martínez Battistetti	
ESPAÇO FÍSICO: Para efeito do objetivo deste parecer, deixamos de descrever detalhadamente o espaço físico da requerente, recuperamos tão somente as informações constantes no Relatório de visita <i>in loco</i> , nos dois trechos onde a Inspeção Escolar afirma: (a) "O prédio em toda a sua extensão é muito antigo e necessita que seja feito algumas reformas e adequado as normas de segurança";(b) "Não consta no processo o Alvará da Vigilância Sanitária, pois, segundo informação da diretora, o referido alvará não foi liberado pelo órgão Competente por haver irregularidades que necessitam ser sanadas". Estas informações são determinantes e suficientes para subsidiar a conclusão registrada neste relato.	
MOBILIÁRIO: Em face da conclusão deste parecer, este item deixa de ser analisado.	

1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO SO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
última deliberação foi expedida, a título precário, por um ano. Destacamos que as fragilidades identificadas foram, ano após ano, registradas nos processos; porém, as recomendações neles grafadas foram insuficientes e não produziram os resultados esperados, isto porque a requerente adotou as ações de melhoria da qualidade do espaço físico frisadas por este Conselho. Cabe dizer que os problemas e as soluções apontados foram protelados e postergados ao infinito, se quer a mantida e/ou a mantenedora teve o cuidado de apresentar um plano de recuperação ou reforma das instalações físicas; tanto é verdade que, tendo decorrido quase três décadas, chegamos a este ponto: alvará "negado" por irregularidade nas edificações disponíveis.	
Portanto, afirmamos que o momento deste Conselho de Educação se posiciona de forma enérgica e precisa é este. Em outras palavras, este órgão regulador está diante de uma situação que exige aplicação da postura de Estado que lhe compete; enquanto Colegiado deve deliberar com precisão institucional, atentando diligentemente para as exigências legais e jurídicas que o caso requer; tendo em vista que a instituição requerente menosprezou as recomendações instadas por este Conselho em dezembro de 2015. Como se vê, inexistia a possibilidade de adiar, retardar ou protelar o posicionamento definitivo. E mais, não podemos negligenciar por atos ou omissão a segurança das nossas crianças, pois a criança é prioridade absoluta em todos os aspectos, este é o princípio e a norma expressa na legislação brasileira.	
Assim, tendo como base os autos, recomendamos o INDEFERIMENTO do pedido de autorização de funcionamento da Educação Infantil, apresentado pelo Colégio Objetivo ANAEC de Nova Andradina, em decorrência de suas instalações físicas estarem em situação precária, ou seja, nas edificações prediais delimitadas inexistem condições físicas necessárias, suficientes e regulares para o funcionamento desta etapa da educação básica. Deste modo, lembramos que a partir do primeiro dia de 2017 a oferta de Educação Infantil pela requerente fica desprovida de ato de autorização expedido pelo órgão regulador competente, o qual é específico e necessário, nos termos da legislação pertinente.	
Célio Vieira Nogueira Conselheiro Relator	
3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 12/12/2016 acompanha o voto do relator.	
Célio Vieira Nogueira Conselheiro-Presidente CEB/CME	
4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.	
Maria Neuza de Souza Rosa Conselheira-Presidente/CME	

3



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO/MANTENEDORA:

Escola Municipal Prof. João de Lima Paes

Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

ASSUNTO:

Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA INOVADORA, a partir do ano de 2017.

RELATORA CONSELHEIRA:

Viviane Brandão

PROCESSO Nº: 14/2016

PARECER Nº: 11/2016	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO EM: 12/12/2016
-------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A direção da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA INOVADORA a partir do ano de 2017, para a referida instituição, localizado na Rua Vearni Castro, nº 753, município de Nova Andradina – MS.

Ato de Criação:

A Escola Municipal Prof. João de Lima Paes teve como ato de Criação o Decreto Nº 1026, de 19 de novembro de 1969, posteriormente incorporada a Rede Municipal de Nova Andradina pelo decreto 041/94 de 12 de setembro de 1994, tendo recebido a denominação Escola Municipal de Pré-Escolar e 1 Grau Prof. João de Lima Paes. Atualmente denomina-se Escola Municipal Prof. João de Lima Paes.

(estrutura metálica). 22. Porta do banheiro do professor com defeito. 23. Infiltrações na copa e no laboratório de ciências.

24. cobertura da cozinha (comunheira solta). 25. Há lâmpadas queimadas em algumas salas de aulas. 26. Nos fundos do anfiteatro há materiais de descarte e alguns entulhos que necessitam ser retirados e a grama precisa ser roçada.

Recursos Humanos:

Conforme consta na relação nominal, todos os professores e administrativos são aprovados em concurso público e possuem habilitação exigida.

Organização da Educação Básica:

A Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, atende 324 alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA INOVADORA no turno noturno conforme legislação específica, sendo:

Fase I - 25 alunos

Fase II - 36 alunos

Fase III A - 49 alunos

Fase III B - 52 alunos

Fase IV A - 33 alunos

Fase IV B - 38 alunos

Fase IV C - 41 alunos

Fase IV D - 50 alunos

Funcionamento e Regimento Escolar:

A Escola Municipal Prof. João de Lima Paes funciona nos períodos diurno e noturno em regime de externato.

Entidade Mantenedora:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretor: Augusto Francisco Teixeira;

Professores Coordenadores: Ana Angélica Sampaio Queiroz, Ednéia Cláudio Pereira Honaiser, Izenete Monteiro Carvalho Barros, Luciele dos Santos Carneiro e Maria José dos Santos Zanquetta.

Espaço Físico:

A escola Municipal Prof. João de Lima Paes, está constituída: Sala de Professores, Diretoria, Secretaria, Laboratório de Informática conectado a rede de internet, Sala Multifuncional, Biblioteca, Quadra coberta, Cozinha, Refeitório, Laboratório de Ciências, Despensa, Almoarifado, Depósito para guardar produtos de Limpeza, Banheiros para alunos masculino e feminino, Banheiros para alunos com necessidades educacionais especiais, Banheiros para professores, banheiros para funcionários, Bebedouros, Lavatório, Anfiteatro. Possui 13 extintores de incêndio.

Obs: De acordo com o relatório da inspeção, consta-se que há alguns degraus nas calçadas e nas portas das salas de aulas. O banheiro para alunos com necessidades educacionais especiais, está sendo usado como depósito.

A referida escola passou por reformas recentemente, porém, ainda necessita de alguns reparos, sendo: 1. Pintura enfrente a escola (parede azul). 2. Pintura da sala de coordenação. 3. Piso quebrado no portão de entrada da secretaria. 4. Pintura dos pilares. 5. Vazão de água na rampa de entrada. 6. Calhas jogando água nas paredes. 7. Pintura das janelas e das salas 12 e 13. E do laboratório de ciências. 8. Pintura da cobertura metálica da entrada. 9. Calha vazando. 10. Tampa da caixa de energia da sala dos professores e anfiteatro. 11. Esgoto no fundo da escola. 12. Pintura do portão de servir a merenda. 13. Parede quebrada na cozinha, (piso faltando). 14. Vazamento de água na cozinha (parede externa e cuba do piso interno). 15. Forros soltos em sala de aula e refeitório. 16. Fiação exposta no refeitório. 17. Fiação exposta no pátio. 18. Piso com água (liso). 19. Pães torrada na parede próximo a cozinha e bebedouro novo. 20. Salas com portas janelas que não fecham. 21. Forro solto

Recomendações:

Levando – se em consideração o que foi observado, concluímos que apesar desta instituição de ensino ter atendido a maioria das exigências dispostas pela legislação, ela ainda apresenta algumas irregularidades apontadas no relatório da Inspeção Escolar. Deste modo, seguem abaixo algumas recomendações:

1. Pintura em frente a escola (parede azul), na sala de coordenação, nos pilares, nas janelas das salas 12 e 13 e laboratório de ciência. Pintura da cobertura metálica do portão de servir merenda. Pintura da parede da sala próxima a cozinha e bebedouro novo.
2. Construção de rampas de acesso nas salas de aula e calçadas.
3. Retirar o depósito no banheiro dos alunos com necessidades educacionais especiais.
4. Fazer reparos no piso do portão de entrada da secretaria e paredes da cozinha.
5. Conserto do vazamento de água na rampa de entrada, calhas e parede da cozinha, como infiltração na copa e laboratório de ciência.
6. Providenciar tampa da caixa de energia da sala dos professores e anfiteatro.
7. Melhoria nos forros nas salas de aula e refeitório
8. Fazer consertos de portas e janelas que estão com defeitos.
9. Providenciar lâmpadas em algumas salas de aula.
10. Retirar alguns materiais e entulhos do fundo do anfiteatro.
11. Poda da grama.
12. Manutenção na fiação que estão expostos tanto no refeitório quanto pátio.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda Autorização de Funcionamento e Credenciamento da Educação de Jovens e Adultos EJA INOVADORA por 2 anos, a partir de 2017.



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

Consª Viviane Brandão
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 2016, acompanha o voto das relatorias.

Consº Celio Vieira Nogueira
Conselheiro-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 2016

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA e para 2016 a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

ENTIDADE MANTENEDORA: A unidade escolar requerente é mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretor: Augusto Francisco Teixeira

Professora/Coordenadora:

Matutino: Ednéia Cláudio Pereira Honaiser, Luciele dos Santos Carneiro, Maria José dos Santos Zanquetta e Ana Angélica Sampaio Queiroz;

Vespertino: Ana Angélica Sampaio Queros, Ednéia Cláudio Pereira Honaiser, Izenete Monteiro Carvalho Barros;

Noturno: Lucilene dos Santos Carneiro

Apoio Pedagógico: Meire Campesato Custódio da Silva

ESPAÇO FÍSICO:

A Escola Municipal Professor João de Lima Paes funciona em prédio próprio; possui Sala de Professores, Sala de Direção, Secretaria, Laboratório de Informática com 26 computadores interligados a internet e 01 Impressora, Sala Multifuncional, Biblioteca, Quadra coberta e com arquibancadas, Cozinha, Refeitório, Laboratório de Ciências, Despensa, Almoarifado, Depósito para guardar produtos de limpeza, Banheiros para os alunos de ambos os sexos, Banheiros para os Portadores de Necessidades Educacionais Especiais, Banheiros para professores de ambos os sexos, Banheiros para funcionários de ambos os sexos, Bebedouros, Lavatório, Extintores de incêndio, Anfiteatro com banheiros para ambos os sexos para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Espaço para recepção e Área arborizada.

É importante destacar que, conforme consta no relatório da visita *in loco*, (1) há alguns degraus nas calçadas e nas portas das salas de aula; (2) o banheiro para alunos com necessidades educacionais especiais está sendo usado como depósito.

Lembramos que a escola passou por reformas recentemente, porém, ainda necessita de alguns reparos, tais como: (1) pintura nas paredes da escola; (2) pintura da Sala de Coordenação; (3) substituição de piso quebrado no portão de entrada da secretaria, pátio central e na entrada dos alunos; (4) pintura dos pilares; (5) reforma da vazão de água na rampa de entrada; (6) pintura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESCOLA: Escola Municipal Professor João de Lima Paes

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2017.

RELATORA CONSELHEIRA: Vanessa Perpetuo dos Santos

PROCESSO Nº: 13/2016

PARECER Nº: 12/2016	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO EM: 12/12/2016
----------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A Direção da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada na Rua Vearni Castro, 753 – Bairro Centro.

ATO DE CRIAÇÃO:

A Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, foi criada pelo Decreto nº. 1.026, de 19 de Novembro de 1969, tendo sido transferida para a rede municipal de ensino de Nova Andradina pelo Decreto Estadual nº 7.916, de 23 de Agosto de 1994. Foi incorporada à Rede Municipal pelo Decreto nº 041/99, de 12 de Setembro de 1994.

Finalmente, o Decreto nº 041/99 dispõe sobre a alteração da denominação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; a partir deste requerente passa a denominar-se **Escola Municipal Professor João de Lima Paes**.

ÚLTIMO ATO:

A mantida é credenciada para ofertar a modalidade de Educação que requer, sendo que a Deliberação nº 147/CME/NA/MS, de 15 de dezembro de 2015 prorrogou para 2015 e 2016 a respectiva

das janelas das salas 12 e 13 e laboratório de ciências; (6) pintura da cobertura metálica da entrada; (7) reparos das calhas com vazamento; (8) reparo da tampa da caixa de energia da sala dos professores e anfiteatro; (9) reparo na rede de esgoto no fundo da escola; (10) pintura do portão no qual é servida a merenda; (11) reforma na parede da cozinha (pisoquebrada e/ou faltando); (12) reparos na rede hidráulica da cozinha (parede externa e cuba do piso interno); (13) reparos nos forros soltos em salas de aula e refeitório; (14) reparos na rede elétrica, fiação exposta no refeitório e pátio; (15) manutenção do piso com água (liso); (16) reparos da pintura estourada na parede próxima à cozinha e ao bebedouro novo; (17) manutenção de portas de sala, há porta que não fecha; (18) manutenção de janela, há sala que não fecha; (19) manutenção do forro solto (estrutura metálica); (20) manutenção da porta do banheiro do professor com defeito; (21) reparos dos pontos de infiltração na copa e no laboratório de ciências; (22) manutenção da cobertura da cozinha (comunheira solta); (23) manutenção da iluminação, há lâmpadas queimadas em algumas salas de aulas; (24) manutenção e limpeza do espaço físico nos fundos do anfiteatro há materiais de descarte e alguns entulhos que necessitam ser retirados e a grama necessita ser roçada.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendamos as seguintes providências: (1) pintura em frente à escola, sala da coordenação, pilares, janelas e salas 12 e 13, laboratório de ciências, da cobertura metálica da entrada e do portão de servir merenda; (2) “reparo imediato” da fiação exposta no pátio e refeitório; (3) “reparo imediato” das tampas para as caixas de energia da sala dos professores e anfiteatro, respeitando as normas de segurança; (4) manutenção para corrigir o vazamento hidráulico na rampa de entrada (5) conserto imediato no piso quebrado no portão de entrada da secretaria, pátio central e entrada dos alunos; (6) reparos na rede de esgoto; (7) reparos na rede hidráulica da cozinha, copa e laboratório de ciências; (8) reparos na cobertura da cozinha (comunheira solta); (9) limpeza ou troca das calhas com vazamento; (10) instalação de pisos na cozinha; (11) fixação correta dos forros das salas de aula e refeitório bem como o forro de estrutura metálica; (12) reparos de portas e janelas danificados em todos os ambientes; (13) substituição das lâmpadas queimadas nas salas de aula; (14) poda da grama; (15) retirada imediata dos materiais e entulhos do fundo do anfiteatro; (16) retirada imediata dos materiais do banheiro para pessoas com necessidades educacionais especiais, lembrando que, embora a escola não tenha alunos com necessidades educacionais especiais, vale ressaltar que a escola é um bem público e deve atender toda a comunidade, respeitando a legislação vigente; (17) imediata providência visando a instalação de rampas de acesso nos degraus das calçadas e nas portas das salas de aula.



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

Mobiliários:

Todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação dos alunos matriculados nessa unidade escolar.

RECURSOS HUMANOS:

A unidade escolar conta com uma equipe de funcionários para atender aos estudantes de modo satisfatório. Os professores e os demais funcionários são lotados de acordo com aprovação em concurso público municipal e habilitados para os cargos que ocupam, de acordo com o Regimento Escolar e legislação vigente.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Unidade Escolar oferece os anos iniciais e finais Ensino Fundamental e EJA, atende a um total de **538 alunos, distribuídos nas** as seguintes turmas:

Turno Matutino: 6º ao 9º ano: 6º Ano A (23 alunos); 6º Ano B (25 alunos); 6º Ano C (30 alunos); 7º Ano A (23 alunos); 7º Ano B (26 alunos); 7º Ano C (25 alunos); 8º Ano A (21 alunos); 8º Ano B – 22 alunos; 8º Ano C (21 alunos); 8º Ano D (21 alunos); 9º Ano A (22 alunos); 9º Ano B (22 alunos); 9º Ano C (28 alunos).

Turno Vespertino: 1º ao 5º ano: 1º Ano A (27 alunos); 2º Ano A (19 alunos); 2º Ano B (20 alunos); 3º Ano A (29 alunos); 4º Ano A (21 alunos); 4º Ano B (25 alunos); 4º Ano C (27 alunos); 5º Ano A (17 alunos); 5º Ano B (23 alunos); 5º Ano C (21 alunos).

Convém destacar que a Unidade Escolar funciona em regime de externo, nos períodos diurno e noturno

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto na análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação elaborado pela Inspeção Escolar/SEMEC destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela Instituição de Ensino requerente. Portanto, somos de parecer

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS****POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017**

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUYOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br

FAVORAVEL Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano ofertado pela Escola Municipal Professor João de Lima Paes, concedendo-lhe um prazo de 02 (dois) anos, a partir de 2017.

Vanessa Perpetuo dos Santos
Conselheira Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB reunida em 12/12/2016 acompanha o voto da relatora.

Célio Vieira Nogueira
Conselheiro-Presidente da CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS****SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017	3
3.1. INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS	3
3.2. NACIONAL - PERSPECTIVAS	5
3.3. EXPECTATIVAS DE MERCADO	8
4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
4.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA	10
4.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	11
4.3. SEGMENTO DE IMÓVEIS	11
4.4. ENQUADRAMENTO	11
4.5. VEDAÇÕES	11
5. META ATUARIAL	12
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	13
6.1. GESTÃO PRÓPRIA	13
6.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	13
7. CONTROLE DE RISCO	13
7.1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	14
7.2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	14
7.3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	15
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	15
9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	15
9.1. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	16
10. CONTROLES INTERNOS	17
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	18

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUYOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS****1. INTRODUÇÃO**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **sólido patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017**3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS**

Para o OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, os bancos centrais mundiais estão perto de suas capacidades para estimular o crescimento econômico global. Para o

Handwritten signature and initials

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

A dívida ainda repousa no sucesso do programa de estímulos monetários e na eficácia dos juros negativos. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,6% em 2016 e 2017.

RENDA FIXA

Para a agência Bloomberg, os juros baixos impulsionam artificialmente os preços dos ativos financeiros e distorcem padrões normais de tomada de riscos nos mercados financeiros. Para a OCDE, as distorções geradas no sistema financeiro pelo prolongamento de um nível excepcionalmente baixo das taxas de juros podem acarretar riscos de bolhas especulativas, que não estariam sendo aproveitadas o suficiente para reaquecer a economia mundial. Por outro lado, com as baixas taxas, a evolução dos preços das ações de bancos, por exemplo, está sendo muito pior do que a de outros setores e a deterioração da rentabilidade dos fundos de previdência é visível.

Com a perspectiva que as baixas taxas de juros privilegiem no mercado internacional, em 2017, o Banco Morgan Stanley acredita ser esse um bom momento para a compra de títulos da dívida de países emergentes como Brasil, China e Índia, que têm taxas de juros significativas.

Os títulos corporativos americanos continuarão a atrair os investidores, bem como os títulos emitidos pelo governo dos EUA, por serem emitidos em dólar, que deverá se valorizar com o aumento dos juros e por serem o maior porto seguro dos investidores.

RENDA VARIÁVEL

Para o mercado acionário americano, os investidores estão divididos em relação ao futuro. Alguns acreditam que o índice S&P 500, que anda ao redor de 2.100 pontos pode alcançar 2.300 pontos. As ações estarão com preço atraente em relação aos títulos de renda fixa, a preocupação com liquidez é cada vez maior e a expectativa é de que os lucros das empresas subam. Outros acreditam que o mercado já atingiu seu ápice e novas máximas dependerão da política monetária americana e da atividade econômica global.

Para as bolsas europeias o cenário pode ser adverso, com o fim dos estímulos mensais do BCE e para as bolsas emergentes favorável com alguma recuperação dos preços das commodities e com a maior participação do investidor internacional, em busca de maiores retornos.

3.2 NACIONAL - PERSPECTIVAS

Para o FMI, o PIB do Brasil irá cair 3,3% em 2016 e terá uma melhora em 2017, quando está prevista uma alta de 0,5%. Para o Banco Central, conforme o Relatório de Inflação, publicado em setembro, a queda do PIB este ano será de 3,3% e a alta no próximo ano será de 1,3%. Para os economistas que militam no mercado financeiro, conforme revela o último Relatório Focus do Banco Central, de 07 de outubro último, a atividade econômica no país terá uma retração de 3,15% em 2016 e um crescimento de 1,30% em 2017. Já o Ministério da Fazenda, estimou um crescimento de 1,6% no ano que vem, conforme a proposta do orçamento Federal para 2017.

Embora os especialistas no mercado de trabalho estimem que a taxa de desemprego só comece a recuar a partir do segundo semestre do próximo ano e volte ao nível anterior à crise somente após 2018, há otimismo em relação à retomada do crescimento econômico. Com a recuperação da confiança empresarial local e dos investidores externos, os investimentos poderão ser os protagonistas da evolução do PIB, já que o consumo das famílias deverá ter uma recuperação mais lenta.

Handwritten signature and initials

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Banco de Compensações Internacionais - BICI, os bancos centrais deveriam aprender a viver com taxas de inflação abaixo de suas metas, em vez de alimentarem o crescimento da dívida com políticas de estímulos cada vez mais agressivas.

Em seu relatório denominado Perspectiva Econômica Mundial, divulgado já no mês de outubro, o FMI estimou que o crescimento global em 2016 será de 3,1% e não mais 3,4%, conforme a estimativa anterior. Para 2017, também reduziu a expectativa para um crescimento de 3,4% e não mais 3,5%.

Portanto, o crescimento mundial será um pouco maior por conta de melhoras nas economias emergentes e em desenvolvimento, com alguma recuperação das commodities e pela retomada da economia americana, por conta de maiores investimentos. Para as economias desenvolvidas, exceto os EUA e principalmente as europeias, as perspectivas não se alterem muito em relação ao momento atual. Os juros e a inflação continuarão muito baixos. O crescimento das economias desenvolvidas como um todo terá leve aceleração e irá de 1,6% em 2016 para 1,8% em 2017.

Em relação à zona do euro, o FMI aumentou a expectativa de crescimento do PIB de 1,6% para 1,7% em 2016 e de 1,4% para 1,5% em 2017. Para a economia alemã, a maior do bloco, estimou também 1,7% em 2016 e 1,4% em 2017. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,3% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,9% e para a espanhola 3,1% e 2,2%, respectivamente.

Para o Reino Unido, membro da União Europeia, o FMI aumentou a sua estimativa para a evolução do PIB, em 2016, de 1,7% para 1,8% e por conta do Brexit diminuiu a de 2017 de 1,3% para 1,1%. Já para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a queda da atividade de 0,8% para este ano e uma alta de 1,1% para o próximo.

A principal preocupação para 2017 repousa na evolução da política monetária, já que o programa de compra de ativos do BCE deverá terminar em março. Ainda faz parte do temor dos economistas a deflação e as perdas que as instituições financeiras estão tendo com os juros negativos.

O FMI acredita que a economia americana crescerá 1,6% em 2016 e 2,2% em 2017.

Prestes a passar por uma eleição presidencial, o mercado financeiro acredita que a nova chapa nos EUA vai ser praticamente igual a anterior. Na hipótese de uma vitória republicana, o reves nos mercados poderia ser significativo. Enquanto isso é aguardada a próxima movimentação em direção à taxa de juros.

É possível deduzir, de comunicados do FED, que a elevação da taxa básica deverá se dar até o final deste ano e que em 2017 os aumentos se darão de forma bem gradual, tendo sido sugeridas duas elevações de taxa durante o ano. Dessa forma o impacto nos mercados emergentes poderá não ser significativo, em termos de precificação e volatilidade.

O mercado de trabalho deverá permanecer robusto e é esperado um aumento dos salários com a sua consolidação. A dívida ainda repousa no comportamento da inflação, que parece aumentar.

Para a China, o FMI projeta uma evolução do PIB de 6,6% em 2016 e de 6,2% em 2017. Já o governo, o país precisará de esforços intensos para atingir as metas econômicas anuais, na medida em que a economia continua sob pressão. Permanecem grandes dificuldades para atingir particularmente as metas de investimento e de expansão do comércio interno e internacional, principalmente. A mudança do modelo exportador para o voltado para o consumo interno continuará em progresso, exigindo tempo para a sua consolidação.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,5% em 2016 e de 0,6% em 2017.

Handwritten signature and initials

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Instituições financeiras internacionais de renome acreditam que com a superação da crise política, com o ajuste fiscal e com a queda da inflação e dos juros, o Brasil poderá entrar em novo ciclo virtuoso.

Para o FMI, com o crescimento previsto para 2017 e com a freada da alta do dólar, o Brasil poderá voltar a ser a oitava maior economia do mundo já no próximo ano.

Segundo o ministro Henrique Meirelles, com os sinais de reação já esboçados pela economia, com a melhora dos índices de confiança e com o avanço do ajuste fiscal, a retomada de um bom ritmo de crescimento pode ser mais rápida, mesmo com a possibilidade do aumento dos juros nos EUA. Há também que se levar em consideração, o fato de que a queda acumulada do PIB nos últimos anos foi tão intensa que a base baixa para a recuperação do crescimento econômico é um fator favorável adicional.

Analistas de mercado especializados em contas públicas estimam que o déficit público primário em 2016 será da ordem de R\$ 159 bilhões, portanto abaixo da meta de R\$ 170,5 bilhões aprovada pelo Congresso Nacional. Já para 2017, a expectativa é de um déficit de R\$ 145,3 bilhões, portanto acima da meta de R\$ 130 bilhões, fixada pelo governo. Já a dívida bruta deverá equivaler a 78,2% do PIB, sendo que hoje é cerca de 70%.

Em recente visita à agência Bloomberg, em Nova Iorque, o presidente Temer declarou que o déficit fiscal demorará ainda mais dois ou três anos para ser eliminado, mesmo com a aprovação do teto para o crescimento dos gastos públicos, durante os próximos 20 anos. O texto-base já foi aprovado pela Câmara em primeiro turno, restando ser aprovado em segundo turno para depois ser enviado ao Senado, onde também terá que ser aprovado em dois turnos.

Segundo Mansueto de Almeida, secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, a PEC 241, que estabelece o teto é a melhor forma de ajuste fiscal porque é gradual. Não leva a grandes cortes de despesas necessárias e nem ao corte de aposentadorias, como foi feito em vários países da Europa.

Em relação ao crescente déficit da Previdência Social, as reformas propostas pelo governo só serão encaminhadas ao Legislativo em 2017. A princípio, uma das ideias é unificar a Previdência pública e privada.

Dentro das possibilidades de aumento de arrecadação ventiladas pelo governo, está um programa de privatizações, que tem a vantagem de não passar pelo Congresso e nem pelo sistema político e que não precisa de aprovação popular. O governo tem autonomia para efetivá-lo. Também as concessões de serviços públicos integram o rol de possibilidades.

O fato é que, como está estagnada a capacidade de endividamento do Tesouro Nacional, o chamado ajuste fiscal é indispensável para que o país retome o ciclo virtuoso que propicia o crescimento econômico, com uma política de juros baixos e inflação controlada.

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2016, medida através do IPCA, será de 7,04% e cairá para 5,06% em 2017. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,4% em 2017, portanto abaixo do centro da meta de 4,5% e cairá para 3,8% em 2018.

Embora a indexação de preços ainda esteja viva na economia brasileira e possa tornar a queda da inflação mais lenta, uma série de reajustes salariais foi feita sem a plena reposição da inflação passada e os preços administrados, por seu turno, devem exercer pressões bem menores sobre os demais preços da economia.

Handwritten signature and initials

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Depois do IPCA de setembro ter registrado uma alta de apenas 0,08%, o presidente do BC, Ilan Goldfajn alertou que é preciso serenidade, na medida em que a desinflação não pode se restringir a apenas um mês, mas tem que se firmar ao longo do tempo.

Embora as pressões dos preços dos alimentos possam prosseguir, até por conta de uma menor safra de grãos neste ano, com a confiança em alta é benigno o cenário para a inflação.

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 13,75% a.a. e cairá para 11% a.a. no final de 2017. Sob a chefia de Ilan Goldfajn, o Banco Central vem conduzindo a política monetária com extrema prudência. Em sua avaliação a queda dos juros depende basicamente do ajuste fiscal e da inflação dos alimentos. Mas o seu objetivo é de que a inflação atinja o centro da meta, o que permitiria, com a disciplina fiscal, uma queda duradoura das taxas de juros, que propicie a redução dos custos financeiros para as famílias e empresas, além da valorização dos ativos em geral.

Para o mercado financeiro, está próximo o momento do início da queda da taxa Selic.

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,25 no final de 2016 e a R\$ 3,40 no final de 2017. Neste ano, o real foi uma das moedas que mais se valorizou no mundo. Se por um lado o dólar mais desvalorizado colabora com a inflação, ao baratear os produtos importados, por outro pode também representar uma ameaça para as contas externas, foco das poucas boas notícias econômicas, neste ano.

Com a economia brasileira voltando a andar nos trilhos, é grande a possibilidade de fortes ingressos de capital estrangeiro no próximo ano, já que diversos analistas internacionais expressaram otimismo com o país. Esses ingressos podem ainda ser intensificados, com a melhoria dos ratings do país, a partir do ajuste fiscal.

Para conter a excessiva queda do dólar e evitar os erros cometidos no passado recente, que tanto prejudicaram nossas exportações e o setor industrial, o Banco Central conta com ferramentas como o corte dos juros, a compra de dólares no mercado à vista e novos leilões de swap reverso.

Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 49,1 bilhões em 2016 e de US\$ 45 bilhões para 2017. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 17,1 bilhões em 2016 e US\$ 25 bilhões em 2017. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 65 bilhões em 2016 e 2017.

Para a maior gestora de recursos do mundo, a BlackRock, os juros pagos pelos papéis brasileiros, emitidos aqui e no exterior estão entre os mais atraentes do mundo. De fato, a diferença entre as taxas de juros praticadas no Brasil e a média praticada nos países desenvolvidos é a maior em dez anos. Esse é um dos fatores que estimulam a atração de capital internacional no curto prazo. Como dissemos anteriormente, com a aprovação do ajuste fiscal, com a queda da inflação e com a retomada da arrecadação do setor público a partir de um maior crescimento econômico, podemos estar diante de uma queda continuada da taxa Selic e dos juros de mercado, que possibilitarão altos rendimentos nas aplicações pré-fixadas, inclusive naquelas em que os IMA's servem de referência. Também os títulos privados devem aumentar o seu espaço no mercado em 2017.

Assim, a alocação sugerida para as aplicações financeiras dos RPPS, se encontra na tabela abaixo.

A análise feita para a renda fixa também procede para a renda variável. Cabe acrescentar que o fluxo de recursos de investidores estrangeiros, que hoje representa quase a metade do volume transacionado na Bovespa, pode se intensificar ainda mais com o novo quadro político e econômico.

[Handwritten signatures]
AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Alocação Estratégica para o exercício de 2017

Segmento	Tipo de Ativo	Limite de Revolução CMN %	Posição Atual de Carteira (%) - Nova/16	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2017	
				Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	77,70%	30,00%	98,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	13,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados BF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80,00%	7,96%	3,00%	20,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	13,46%	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Fisioterapia - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "a"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "b"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VIII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal		300,00%	97,23%	43,00%	90,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciadas em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	10,00%	2,89%	2,00%	10,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - cota negociada em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Subtotal		80,00%	2,89%	2,00%	10,00%
Total Geral		380,00%	100,00%	45,00%	100,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

[Handwritten signatures]
AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Depois de dois anos o Índice Bovespa voltou a superar o patamar de 60 mil pontos e também com a perspectiva de alta para as commodities no próximo ano, pode evoluir ainda mais, não só por conta do ingresso de recursos, mas principalmente pelo crescimento do lucro das empresas.

3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

INDICADOR	2016	2017
TRIBUTAÇÃO FISCAL (2015/16)	1,22	1,14
PRODUTO INDUSTRIAL (R)	1,49	1,11
IPC (2015/16)	1,34	1,08
ÍNDICE DE PREÇOS DE CONSUMIDORES (2015/16)	1,31	1,05
TAXA SELIC (2015/16)	13,75	11,00
ÍNDICE DE PREÇOS DE CONSUMIDORES (2015/16)	1,31	1,05
BALANÇO COMERCIAL (2015/16)	49,1	45
INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO (2015/16)	65	65
ÍNDICE DE PREÇOS DE CONSUMIDORES (2015/16)	1,31	1,05

Fonte: Balcen; Sistema de Expectativas de Mercado

4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

[Handwritten signatures]
AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	98,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados BF - Art. 7º, III, Alínea "a"	3,00%	20,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	10,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	Fisioterapia - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "b"	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VIII, "a"	0,00%	0,00%
Subtotal		43,00%	148,00%
Renda Variável	FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciadas em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	10,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	0,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - cota negociada em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	0,00%
Subtotal		10,00%	20,00%
Total Geral		53,00%	168,00%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, propõe-se adotar o limite de no máximo 98% (noventa e oito por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

[Handwritten signatures]
AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 15% (quinze por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Segundo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7.7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

4.4 ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.5 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

[Handwritten signatures and initials]
AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA será própria.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, tendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Curador, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

[Handwritten signatures and initials]
AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

1. Operações compromissadas;
2. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
3. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavatura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
4. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavatura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
5. A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5. META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuação dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2017 será de 6,00% (seis por cento), somado à inflação de INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

[Handwritten signatures and initials]
AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado líquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value at Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento do controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (6m, 12m, 18m, 24m, 36m, 48m, 60m, 72m, 84m, 96m, 108m, 120m), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCOC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

[Handwritten signatures and initials]
AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORE	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUDIT RATING	A (perspectiva estável)
DB RATING	A (perspectiva estável)
IF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERTY RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Segundo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, viando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discriminária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisebex da BMSF e Cetipnet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rotas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Tais virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previd@pmna.ms.gov.br

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Nova Andradina, 13 de dezembro de 2016.


Roberto Hermilka Soier
Prefeito Municipal de Nova Andradina-MS


Edna Chullí
Diretora Presidente


Bruno Alves de Sales
Gestor do Comitê


Wagner Brândão da Cunha
Diretor Financeiro

19

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, EM 15/12/2016.

Às catorze horas, do dia quinze de dezembro de dois mil e dezesseis, na sede do PREVINA, a Presidente do Conselho Curador iniciou a reunião com a presença das seguintes Conselheiras: Kelly Cristina de Souza Campos Borba, Presidente e representante do Executivo Municipal; Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, Vice Presidente e representante eleita dos ativos; Edna Valéria Diniz Matta Araújo, representante do Legislativo Municipal; Jaqueline Hernandez Dorce, representante eleita dos ativos, Izaura Cardozo Moreira, representante eleita dos inativos. A Presidente do Conselho Curador passou a pauta da reunião. 1) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior. 2) Leitura e análise do processo nº 043/2016 encaminhado pela Diretora Presidente do Prevína, através das fls Nº017, que trata dos Suprimento de Fundos, após análise e parecer do Conselho Fiscal este Conselho aprovou o referido processo. 3) Leitura e Análise do Processo nº 053/2016, encaminhado pela Diretora Presidente do Prevína, através da CI Prevína 091/216, que trata de autorização para recolhimento do Pasep. Considerando o despacho constante nas Fls. 087, do Conselho Fiscal, solicitando parecer técnico e jurídico, tendo em vista a complexidade e divergências quanto ao recolhimento do PASEP, este Conselho solicitou à Diretora Presidente que atenda a solicitação do Conselho Fiscal para dar prosseguimento ao processo. 4) Leitura e análise do processo nº 054/2016, encaminhado pela Diretora Presidente do Prevína, que trata da Auditoria Direta, conforme solicitação deste conselho a Advogada do Prevína, elaborou as minutas das notificações para as referidas empresas: Acomprev Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda e Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda ME. O Conselho aprovou as referidas minutas, assinando-as e solicitando à Diretoria que encaminhe através de AR - aviso de recebimento. 5) Elaboração e envio da CI Nº 026/2016 para conhecimento do Conselho Fiscal, que trata da notificação encaminhada para as empresas Acomprev Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda e Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda-ME. 6) Leitura e análise do processo nº 054/2016, encaminhado pela Diretora Presidente, através da CI Nº 092/2016, que trata da Política de Investimento para o exercício 2017. Após análise da Política de Investimento, e considerando a reunião a reunião em conjunto com o Comitê de Investimentos, ocorrida dia 12/12/2016 o Conselho Curador emitiu a Resolução nº 045/2016, aprovando a Política de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina, para o exercício de 2017, com prazo de vigência para o período de 01/01/2017 a





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS


Marana Monteiro de Carvalho
Membro Comitê


Leandro Domingues
Membro Comitê


Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Curador


Maria Aparecida dos S. Correia Valdez
Membro Conselho Curador


Edna Valéria Diniz da Matta Araújo
Membro Conselho Curador


Jaqueline Hernandez Dorce
Membro Conselho Curador


Izaura Cardozo Moreira
Membro Conselho Curador

31/12/2017. 7) Elaboração do calendário anual de reuniões para o ano de 2017: Janeiro 23,24,25 e 26; Fevereiro 07,14,21 e 23; Março 07,14,21 e 28; Abril 04,11,18 e 25; Maio 02,09,16,23 e 30; Junho 06,13,20 e 27; Julho 04,11,18 e 25; Agosto 01,08,15 e 22; Setembro 05,12,19 e 26; Outubro 03,10,17 e 24; Novembro 07,14,21 e 28; Dezembro 05,12,19 e 26, que foi encaminhada à Diretoria através da CI 027/2016. Nada mais havendo a tratar diante do encerramento da pauta programada para a data, a Presidente finalizou a reunião às 17 horas, lavrando-se a presente ata que será assinada por todos após aprovação. Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2016.



20

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

RESOLUÇÃO 045, de 15 de dezembro de 2016.

Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto à Política de Investimentos para o ano de 2017, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS-PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, torna público que, em reunião ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, disciplinada pela Resolução nº 3.922/2010, o referido Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS (PREVINA), para o exercício de 2017, com prazo de vigência para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017, contida no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2016.

Kelly Cristina Aparecida Campos Borba
Presidente

Maria Aparecida dos S. Correia Nogueira
Vice-Presidente

Edna Valeri Diniz da Motta
Membro

Aquilina Fernandes Dorice
Membro

Izaura Cardoso Moreira
Membro

Legislação: Lei nº 993/2011 – Nova Andradina-MS

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 3721/16 Data: 15/12/2016

Licitação: Processo: 38623/16, Pregão: 92/2016, Ata nº.: 144/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.36.99.00.00.0.1.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor Total do Empenho: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Credor: 4306 LIDIO GETULIO DE SIQUEIRA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 144/2016.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 3725/16 Data: 15/12/2016

Licitação: Processo: 40777/16, Pregão: 184/2016, Ata nº.: 100/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	15	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.41.00.00.0.1.00	- Fornecimento de Alimentação

Valor Total do Empenho: 2.008,50 (dois mil oito reais e cinquenta centavos)

Credor: 601 JOÃO DEFAVARI ME/MS

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2016.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 3728/16 Data: 15/12/2016

Licitação: Processo: 46143/16, Pregão: 359/2016, Ata nº.: 184/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.39.25.00.00.0.1.00	- Serviços de Limpeza e Conservação

Valor Total do Empenho: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Credor: 5678 JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA GERAL, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 184/2016.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 383/16 Data: 14/12/2016

Licitação: Processo: 46276/16, Pregão: 363/2016, Ata nº.: 178/2016

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.203	- Manutenção e Encargos com CREAS
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0.1109	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 612,00 (seiscentos e doze reais)

Credor: 742 MS REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2016.

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal**TERMO DE CANCELAMENTO**

DA ATA Nº 092/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações legais, resolve registrar o cancelamento da ATA Nº092/2016, celebrado com as Empresas ANA A. B. A. RODRIGUES – ME; BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA- ME; GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA-ME e M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME.

A presente ATA está sendo cancelada por motivo de que a mesmo não será mais utilizada cessando a obrigação da administração pública com os fornecedores.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Cancelamento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Cancelamento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Dezembro de 2016.

Arion Aislán de Sousa
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**TERMO DE CANCELAMENTO****DA ATA Nº 092/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações legais, resolve registrar o cancelamento da ATA Nº 092/2016, celebrado com as Empresas ANA A. B. A. RODRIGUES – ME; BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – ME; GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA-ME e M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME.

A presente ATA está sendo cancelada por motivo de que a mesma não será mais utilizada cessando a obrigação da administração pública com os fornecedores.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Cancelamento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Cancelamento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Dezembro de 2016.

Arion Aislán de Sousa
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**TERMO DE ENCERRAMENTO****DO CONTRATO Nº 282/2016, 283/2016 e 284/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 282/2016, 283/2016 e 284/2016, celebrado com as Empresas YVU INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA – ME, K. A. BARBOSA & CIA LTDA – ME e SHILEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA – ME, respectivamente.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO****DO CONTRATO Nº 221/2016 e 222/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 221/2016 e 222/2016, celebrado com as Empresas SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA ME e YVU INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA – ME, respectivamente.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO****DO CONTRATO Nº 351/2016 e 352/2016**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 351/2016 e 352/2016, celebrado com as Empresas PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA e BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA - EPP, respectivamente.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Dezembro de 2016.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTODO CONTRATO Nº 016/2015

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 016/2015, celebrado com MAILSON DE FIGUEREDO BATISTA

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Dezembro de 2016.

Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária M.E.C. e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 -- CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTODO CONTRATO Nº 197/2016

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 197/2016, celebrado com a GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA-ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Dezembro de 2016.

Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária M.E.C. e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 -- CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTODO PROCESSO 45595/2016

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO Nº 45595/2016, celebrado com EMPRESA PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, através de dispensa de licitação conforme Art. 24, II da Lei nº 8666/1993.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Dezembro de 2016.

Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo
Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 -- CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governador MunicipalSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Secretária M.E.C. e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 -- CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



Segunda-feira, 19 de dezembro de 2016

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTODO PROCESSO 46170/2016

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA^{MS}, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO Nº 46170/2016, celebrado com EMPRESA FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN-ME, através de dispensa de licitação conforme Art. 24, II da Lei nº 8666/1993.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina^{MS}, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Dezembro de 2016.

Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária M.E.C. e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTODO PROCESSO 46224/2016

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA^{MS}, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO Nº 46224/2016, celebrado com a EMPRESA BENLUZ COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO E PRESENTES-EIRELI, através de dispensa de licitação conforme Art. 24, II da Lei nº 8666/1993.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina^{MS}, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Dezembro de 2016.

Prof. Nair Aparecida Lorencini Russo
Secretária M.E.C. e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

